



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2026)

Termo de Contrato de fornecimento
que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE
EUCLIDES DA CUNHA** e a Empresa
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

Contrato nº 445/2026

O **Município de Euclides da Cunha**, com sede no Centro Administrativo Municipal, S/Nº, Bairro Jeremias, CEP: 48.500-000, Euclides da Cunha/Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.698.774/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Helder Macedo da Silva**, inscrito no CPF nº **976.107.395-53**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa , , **CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bolívia, nº 223, Quadra P, Galpão 2, Granjas Rurais Presidente Vargas, Município de Salvador - BA, CEP: 41.230-195, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **49.074.484/0001-02**, neste ato representada por **Suely Prima Calixto de Almeida Silva**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **341/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 027/2026**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



75 3271 1803



saude@euclidesdacunha.ba.gov.br



Centro Administrativo Municipal, S/N,
Jeremias, Euclides da Cunha/Bahia, 48500-000



www.euclidesdacunha.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha
Secretaria Municipal de Saúde

1.1. Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de penso, odontológicos e medicamentos, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha/BA.

PLANILHA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	AMITRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO- CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. OBS.: EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO DE DETERMINACAO JUDICIAL.	UND	1080	Brainfarm a	R\$ 0,05	R\$ 54,00
10	ANLODIPINO 5MG BESILATO, COMPRIMIDO 05MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE- CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N°460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. OBS.: EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO DE DETERMINACAO JUDICIAL.	UND	360	Brainfarm a	R\$ 0,05	R\$ 18,00



75 3271 1803



saude@euclidesdacunha.ba.gov.br



Centro Administrativo Municipal, S/N,
Jeremias, Euclides da Cunha/Bahia, 48500-000



www.euclidesdacunha.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha
Secretaria Municipal de Saúde

12	ARIPIRAZOL 10MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. OBS.: EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO DE DETERMINACAO JUDICIAL.	UND	720	Zydus	R\$ 0,50	R\$ 360,00
14	ATORVASTATINA, CALCICA 40MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. OBS.: EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO DE DETERMINACAO JUDICIAL.	UND	360	Cimed	R\$ 0,55	R\$ 198,00
19	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 5MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO- CBPF EM CONFORMIDADE COM AS	UND	360	Brainfarm a	R\$ 0,30	R\$ 108,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha
Secretaria Municipal de Saúde

	RESOLUCOES VIGENTES NA ANVISA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO REVESTIDO. OBS.: EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO DE DETERMINACAO JUDICIAL					
21	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG, COMPRIMIDO DE LIBERACAO LENTA OU PROLONGADA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO- CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. OBS.: EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO DE DETERMINACAO JUDICIAL.	UND	360	Geolab	R\$ 0,50	R\$ 180,00
31	CARVERDILOL 12,5 MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE	UND	720	Cimed	R\$ 0,16	R\$ 115,20



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha
Secretaria Municipal de Saúde

	FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. OBS.: EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO DE DETERMINACAO JUDICIAL.					
43	COLCHICINA, 0,5 MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N°460/99.EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. OBS.: EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO DE DETERMINACAO JUDICIAL.	UND	360	Geolab	R\$ 0,40	R\$ 144,00
45	COLECALCIFEROL, (VIT D3) 200 UI/GOTAS, SOLUCAO ORAL, 20 ML A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES VIGENTES NA ANVISA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO. OBS.: EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO DE DETERMINACAO JUDICIAL.	FRS	12	Natubras	R\$ 5,00	R\$ 60,00
58	DOXAZOSINA MESILATO, 4MG, COMPRIMIDO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS	UND	360	Uniao Quimica	R\$ 0,30	R\$ 108,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha
Secretaria Municipal de Saúde

	PRATICAS DE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM, TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO OBS.: EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO DE DETERMINACAO JUDICIAL.					
90	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOL INJ IM 1 ML. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO- CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES DA ANVISA EM VIGÊNCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	AMP	5000	Uniao Quimica	R\$ 5,90	R\$ 29.500,00
100	LATANOPROSTA 50 MCG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 2,5ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO- CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO. OBS.: EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO DE DETERMINACAO JUDICIAL.	FRS	12	Geolab	R\$ 30,00	R\$ 360,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha
Secretaria Municipal de Saúde

134	RISPERIDONA, 3MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO- CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. OBS.: EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO DE DETERMINACAO JUDICIAL.	UND	720	Globo	R\$ 0,18	R\$ 129,60
144	SIMETICONA 75MG/ML, EMULSAO ORAL, FRASCO, 15ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO- CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO OBS.: EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO DE DETERMINACAO JUDICIAL.	FRS	48	Airela	R\$ 2,00	R\$ 96,00
146	SINVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, LOTE E A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS	UND	360	Globo	R\$ 0,25	R\$ 90,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha
Secretaria Municipal de Saúde

	DE FABRICACAO E CONTROLE- CBPFC DO FABRICANTE CONFORME LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. OBS.:EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO DE DETERMINACAO JUDICIAL.					
149	SULFATO FERROSO, SOLUCAO ORAL 25MG/ML FE(II) FR.30ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO. OBS.: EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO DE DETERMINACAO JUDICIAL.	FRS	12	Airela	R\$ 1,50	R\$ 18,00
156	TOPIRAMATO, 100 MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. OBS.: EXCLUSIVO PARA	UND	1800	Zydus	R\$ 0,50	R\$ 900,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha
Secretaria Municipal de Saúde

	ATENDIMENTO DE DETERMINACAO JUDICIAL.					
158	VALSARTANA, 320MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. OBS.: EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO DE DETERMINACAO JUDICIAL.	UND	720	Brainfarm a	R\$ 0,90	R\$ 648,00
161	VENLAFAXINA, CLORIDRATO, CAPSULA 75MG. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO- CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAPSULA. OBS.: EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO DE DETERMINACAO JUDICIAL.	UND	720	Globo	R\$ 0,55	R\$ 396,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 33.482,80

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



75 3271 1803



saude@euclidesdacunha.ba.gov.br



Centro Administrativo Municipal, S/N,
Jeremias, Euclides da Cunha/Bahia, 48500-000



www.euclidesdacunha.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha
Secretaria Municipal de Saúde

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (SEIS) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1 Os modelos de fiscalização e gestão de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

A fiscalização decorrente desta contratação na **Secretaria Municipal de Saúde** será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **Pedro George Correia da Silva**, matrícula nº 12361, nomeados pela **Portaria nº 001/2025, 14 de janeiro de 2025**.

5.3 Serão os gestores do contrato, em conformidade à **Portaria Nº 140, de 04 de abril de 2025**:

O Sr. **Anderson França Macedo de Souza** –
Secretário Municipal de Saúde.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – PREÇO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha
Secretaria Municipal de Saúde

6.1 O valor total desta contratação é de **33.482,80 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 3 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA;**

Unidade Gestora: 06.09 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2.045 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica;

2.47 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial;

2.48 - Manutenção dos Serviços de Atendimento de Urgência e Emergência

2.49 – Manutenção Dos Serviços De Atendimento Primário em Saúde;

2.051 - Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde Mental

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos;

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

9.0 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1 As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha
Secretaria Municipal de Saúde

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa;

- 1)** moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2)** compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



75 3271 1803



saude@euclidesdacunha.ba.gov.br



Centro Administrativo Municipal, S/N,
Jeremias, Euclides da Cunha/Bahia, 48500-000



www.euclidesdacunha.ba.gov.br



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Saúde

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (XXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de



75 3271 1803



saude@euclidesdacunha.ba.gov.br



Centro Administrativo Municipal, S/N,
Jeremias, Euclides da Cunha/Bahia, 48500-000



www.euclidesdacunha.ba.gov.br



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Saúde

Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.1 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha
Secretaria Municipal de Saúde

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.9 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.11 Indenizações e multas.

12.12 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, **Decreto Municipal nº 240, de 10 de março de 2025** e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO



75 3271 1803



saude@euclidesdacunha.ba.gov.br



Centro Administrativo Municipal, S/N,
Jeremias, Euclides da Cunha/Bahia, 48500-000



www.euclidesdacunha.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha
Secretaria Municipal de Saúde

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Euclides da Cunha - BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Euclides da Cunha – BA, 15 de outubro de 2026.

HELDER MACEDO DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA - BAHIA

CALIXTO
MEDICAMENTOS
LTDA:49074484000102

Assinado de forma
digital por CALIXTO
MEDICAMENTOS
LTDA:49074484000102

Fornecedor Registrado: CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Representante Legal: Suely Prima Calixto de Almeida Silva